



EDITAL Nº. 003/2018 - UNEMAT/PROEG – RP

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 06/2018**, torna público o presente Edital para Seleção de **11 (onze) Bolsistas – Preceptores**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal as Portarias da CAPES: nº 158, de 10 de agosto de 2011; nº 038, de 28 de fevereiro de 2018 e nº 45, de 12 de Março de 2018, bem como as normas do Edital CAPES nº 06/2018 e às normas deste Edital.
- 1.2. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 1.3. O programa será organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- 1.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 6 (seis) não bolsistas.
 - 1.4.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
 - 1.4.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
 - 1.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 1.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.



2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **11 (onze)** Bolsas de Residência Pedagógica/RP - Preceptorial, subdivididas por Núcleo/Campus/Escolas Habilitadas, conforme quadro abaixo:

Campus	Núcleo / Licenciatura	Escolas Habilitadas	Vagas
Cáceres	História	✓ EE SÃO LUIZ ✓ EE CRIANÇA CIDADÃ	03
	Pedagogia	✓ EM VILA IRENE	01
Diamantino	Educação Física	Licenciatura em Educação Física ✓ EE ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA	01
Pontes e Lacerda	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras ✓ EE ANTONIO CARLOS DE BRITO ✓ EE 14 DE FEVEREIRO ✓ EM SANARIA SILVERIA DE SOUZA	03
Sinop	Matemática	Licenciatura em Matemática ✓ EE ENIO PEPINO	01
Tangara da Serra	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras ✓ EE PROF JOÃO BATISTA ✓ EE VER BENTO MUNIZ	02



4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso/Câmpus da vaga, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5. DOS PRAZOS – CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	07 de agosto de 2018
2	Período de Inscrição	07 a 17 de agosto de 2018
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	20 de agosto de 2018
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	21 de agosto de 2018
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	22 de agosto de 2018
6	Previsão para o início das Bolsas	01 de setembro de 2018

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ser selecionado por este edital;
- Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 17 meses de participação no respectivo subprojeto;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, acompanhando e orientando, no mínimo, 08 a 10 residentes.
- Participar das reuniões e eventos do Projeto de Residência Pedagógica promovidos nas escolas e na UNEMAT;



- m. Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- n. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- o. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - ✓ Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - ✓ Se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b. Cópia do CPF e RG;
- c. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d. Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ - ser conta corrente (de operação 001);
 - ✓ - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ - não ser conta salário;
 - ✓ - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - ✓ - não ser poupança; - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- e. Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT (Anexo II);
- f. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está



- atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (Anexo III);
- g. Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
 - h. Cópia Diploma de Graduação em Licenciatura;
 - i. Declaração do não acúmulo de bolsas (anexo IV);
 - j. Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica;
 - k. Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
 - l. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo V);
 - m. Barema (Anexo VI) devidamente preenchido;

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo e pelo Coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0 (zero) a 100 (cem)**;
- b) Análise do Currículo e Títulos, **com nota de 0 (zero) a 100 (cem)**; (ANEXO VI);

8.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- ✓ (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 70%;
- ✓ (NA) análise de títulos (ANEXO VI) – peso de 30%;
- ✓ $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0 (zero) a 100 (cem)**;

9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.
- b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:



- ✓ A maior nota na carta de intenção;
 - ✓ A maior na análise de títulos;
 - ✓ A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.
- c) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades.

10. DA BOLSA

- a. A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e terá duração máxima de 17 (dezesete) meses.
- b. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- c. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- d. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - ✓ Solicitação do bolsista;
 - ✓ Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - ✓ Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - ✓ Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - ✓ A critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a. Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores;
- b. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d. Controlar a frequência do residente;
- e. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g. Reunir-se periodicamente com os residentes, orientadores e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



- h. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do Programa de Residência Pedagógica, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação de professores da educação básica;
- j. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- k. Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Mato Grosso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 12.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 07 de agosto de 2018

**Prof^a Dr^a Vera Lúcia da Rocha
Maquêa**
Pró-Reitora de Ensino e Graduação
- PROEG

**Prof. Me. Franciano
Antunes**
Assessor de Políticas
Educaçionais - PROEG

**Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues
da Silva**
Coordenador Institucional da
Residência Pedagógica - RP



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR – RP / UNEMAT 2018

SUBPROJETO (Núcleo): _____

CÂMPUS: _____

NOME: _____

ESCOLA PARTICIPANTE: _____

ÁREA DE DOCÊNCIA: _____

NACIONALIDADE: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS (item não obrigatório)

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____ Nome da

Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – Email: ape@unemat.br





ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto (Núcleo), considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa/Projeto Institucional, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente

_____, com RG:

_____, CPF: _____,

como candidato a vaga de professor preceptor da RP/UNEMAT no edital nº 003/2018. O

docente exerce na Escola

_____ as atividades:

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da
Escola _____, declaro para os devidos
fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na
escola _____, declaro para os devidos fins
que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Projeto Institucional de
Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura



ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO-ANÁLISE DE TÍTULOS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas/mini cursos	1,0	4,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
	Capítulos em livros	1,5	6,0	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0	
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado	20,0	
		Doutorado	25,0	
	Complementar	5,0	5,0	
TOTAL EM 100,0				